



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.218, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Declara a nulidade do Decreto Municipal n. 3.193, de 31 de julho de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a declaração de nulidade formalizada pelo Decreto Municipal n. 3.193, de 31 de julho de 2019, não expressou a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social como um todo, logo, não consolidada mediante resolução, conforme exposto pelo Presidente do CMAS no Ofício n. 20/2019, juntado aos autos do processo administrativo n. 9835/17-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADO** nulo o Decreto Municipal n. 3.193, de 31 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2019. (PA n. 9835/17-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.219, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Inclui servidores públicos na Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.102, de 1º de fevereiro de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir servidores para adequar o quadro de membros da Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU, visando melhor andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, a partir de 23 de setembro de 2019, na **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU**, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.102, de 1º de fevereiro de 2019, os seguintes servidores:

I – Antônio Silva Neto, Registro n. 3277;

II – Elisângela da Silva Pedroso, Registro n. 2935; e

III – Juliana Pereira Nascimento dos Santos, Registro n. 5807.

Art. 2º Os servidores supracitados receberão gratificação sobre os respectivos vencimentos básicos dos seus cargos, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, no percentual de 17,85% (dezesete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de setembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.220, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.39.00	01.000.0000	704	R\$ 50.000,00	DESPESA DE CAPITAL
				TOTAL	R\$ 50.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	723	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
				TOTAL	R\$ 50.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de setembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.221, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 186.490,91 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 186.490,91 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.04	04.122.0106.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	407	R\$ 100.000,00	PUBLICIDADE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.92.00	05.000.0000	520	R\$ 23.800,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓDULO DE VÁCUO E MÓDULO CENTRAL DE AR
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.93.00	05.000.0000	521	R\$ 62.690,91	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓDULO DE VÁCUO E MÓDULO CENTRAL DE AR
				TOTAL	R\$ 186.490,91	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	404	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	590	R\$ 86.490,91	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 186.490,91	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de setembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.222, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 269.596,22 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretarias de Educação; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; e Obras e Habitação;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 269.596,22 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.30.00	01.000.0000	246	R\$ 115.500,00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	265	R\$ 5.000,00	MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SD
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	270	R\$ 30.000,00	DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL - ESPAÇO CIDADÃO DE BORACÉIA
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	662	R\$ 119.096,22	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DADE Nº 023/2016
			TOTAL	TOTAL	R\$ 269.596,22	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	01.000.0000	247	R\$ 115.500,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	268	R\$ 35.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 119.096,22	SUPERÁVIT FINANCEIRO - DADE Nº 023/2016 BB 18.151-X
				TOTAL	R\$ 269.596,22	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de setembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.223, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	94	R\$ 65.000,00	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PEQUENAS REFORMAS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NOS IMÓVEIS VINCULADOS À SD
				TOTAL	R\$ 65.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	268	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0143.1.034	4.4.90.51.00	10.000.0000	669	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
				TOTAL	R\$ 65.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de setembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 425, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Inclui servidor público na Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT, nomeada pela Portaria n. 181, de 12 de abril de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição de membros da referida comissão, em face de mudança no quadro de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído, a partir de 23 de setembro de 2019, na **COMISSÃO DE ESTUDO E ANÁLISE DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - CEAT**, nomeada pela Portaria n. 181, de 12 de abril de 2019, o servidor **CLEBSON CAETANO SANTOS**, Registro Funcional n. 5647.

Parágrafo único. O servidor supracitado receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de setembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 426, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria n. 323, de 08 de agosto de 2019, que designou Gestor e Responsável Técnico para o convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Obras e Habitação nos autos do processo administrativo n. 5146/2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria n. 323, de 08 de agosto de 2019, que havia designado **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** para o convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º DESIGNAR, o servidor **NICHOLAJ PSCHETZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Registro Funcional n. 5044, inscrito no CRC sob o n. 1SP069330/0-2, e a servidora **ANA LUCIA TRANCOSO LUCHESE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, Registro Funcional n. 1429, inscrita no CREA sob o n. 060171926-8, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICA** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.” (NR)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de setembro de 2019. (PA n. 5146/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 427, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Gustavo Sanches Pinterich para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 23 de setembro de 2019, **GUSTAVO SANCHES PINTERICH**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO DE OBRAS**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia, nas atividades de gerenciamento de execução das diversas obras públicas, durante cada um de seus estágios, internos e no local, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança, cabendo-lhe supervisionar as atividades de execução de obras públicas, bem como fixar diretrizes às unidades subordinadas, para acompanhamento de obras públicas;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, bem como com outras unidades organizacionais administrativas, visando o aperfeiçoamento das atividades do setor e melhoria e maior efetividade do acompanhamento, fiscalização e orientação da execução das diversas obras públicas em andamento;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, bem como no atendimento dos projetos elaborados pelos setores próprios, e da legislação de obras em vigor;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido e propor melhorias para as deficiências apresentadas;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado, na fiscalização do atendimento das especificidades previstas em cada projeto de obra pública pelos executores, com a elaboração de informações a serem reportadas aos superiores;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando eventuais consequências para o setor; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de setembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 09/09/2019 A 20/09/2019

PROCESSOS:

1402/2005 – JOÃO BATISTA MARANHÃO – Inscrição n.º 13.031.025.000 – Pedido parcialmente deferido. Providenciada a baixa das parcelas n.º 04 e 07 do IPTU/2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade das parcelas n.º 02 05 do mesmo exercício. Quanto aos resíduos das parcelas n.º 03 e 06, são devidos, pois os pagamentos foram feitos após o prazo, sem os devidos acréscimos legais.

7308/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALLEGRO – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 1525343-97.2017.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

7309/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVIERA FLAT – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 1521419-78.2017.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

7311/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO BELO – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 1526079-18.2017.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

4462/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUMMER BREEZE – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 1524853-75.2017.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

4465/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRISA DAS PALMEIRAS – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 1526203-98.2017.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

1469/2019 – ADEMARIO CASSEMIRO DOS SANTOS – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 1504531-68.2016.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

5700/2019 – PLANNING PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO – LTDA - Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 0531783-15.2006.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5681/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VARANDA DOS JEQUITIBAS – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 1522125-61-2017.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

8167/2000 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT MALÔ – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 1524872-81.2017.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

9325/2018 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – IM 953555 – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia n.º 1608048, exercício 2014, tendo em vista a confirmação do pagamento.

5444/2003 – JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS – IM 33750 – Providenciada a baixa total dos débitos de 2011 a 2018 e parcial do débito de 2010, tendo em vista o encerramento da atividade em 18/06/2010.

7350/2019 – CLÁUDIO ALVES – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 1504368-88.2016.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

7385/2019 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : 0506117-02.2012.8.26.0075, conforme Decisão Judicial.

213/2014 – GILMAR JOSÉ VICENTINI E EDGAR CESAR VICENTINI – Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente aos saldos ínfimos das parcelas 15 à 18 do IDParcelamento 73719 – IM : 98.004.178.000.

4953/2016 – CLÁUDIO CAMACHO GONÇALVES – Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente aos saldos ínfimos das parcelas 15 à 18 do IDParcelamento 74324 – IM : 05.007.004.000.

44698/1991 – S. RIO – COMÉRCIO TRANSPORTES LTDA – IM n.º 1029649 – Providenciada a baixa dos débitos de 2015 a 2018, tendo em vista o encerramento da atividade em 01/01/2015.

Divisão de Dívida Ativa